



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 23/2025/PROGRAD
RETIFICADO EM 31/03/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO
SELETIVO SISU/UFS/2025**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de 190 (cento e noventa) vagas remanescentes do Processo Seletivo Sisu/UFS/2025, em cursos de graduação, modalidade presencial, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Vagas remanescentes são vagas iniciais não preenchidas durante o Processo Seletivo Sisu/UFS/2025, em cursos de graduação na modalidade presencial.

1.2 As vagas remanescentes são destinadas a qualquer pessoa que tenha realizado as as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2024, independente ter participado do Processo Seletivo Sisu/UFS/2025.

1.3 Os candidatos aprovados ingressarão na UFS somente em cursos de graduação com entrada no primeiro período letivo de 2025.

1.4 As vagas remanescentes serão preenchidas em conformidade com a legislação que rege a seleção o Sistema de Seleção Unificada (Sisu).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, no período compreendido entre 9h do dia 24 de março e 17h do dia 28 de março de 2025, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF e seguindo as orientações ali contidas.

2.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível, além do número da inscrição no ENEM 2024, o número do Documento de Identidade e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.3 A inscrição só terá validade se o nome e o CPF do candidato corresponderem ao nome e CPF do respectivo candidato inscrito no ENEM 2024.

2.4 O candidato, no ato da inscrição, poderá optar ou não pelo sistema de cotas.

2.5 O candidato só poderá realizar uma única inscrição e, após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, não será permitida nenhuma modificação de opção.

2.6 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

2.7 O candidato deverá, no período de **24 a 28 de março de 2025**, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, e se for o caso, resolver neste período as situações pendentes, entrando em contato com a CCV através do email ccv@academico.ufs.br.

2.8 O candidato deverá guardar em seu poder a confirmação da sua inscrição.

2.9 O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato será inserido no(s) grupo(s) a seguir, a depender da sua opção pelo sistema de cotas ou não:

3.1.1 **(AC)**: Ampla concorrência.

3.1.2 **(LB_PPI)**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012).

3.1.3 **(LB_Q)**: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012).

3.1.4 **(LB_PCD)**: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012).

3.1.5 **(LB_EP)**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012).

3.1.6 **(LI_PPI)**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012).

3.1.7 **(LI_Q)**: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012).

3.1.8 **(LI_PCD)**: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012).

3.1.9 **(LI_EP)**: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012).

3.1.10 (I): Candidatos com deficiência, qualquer que seja sua procedência escolar.

3.2 O candidato com inscrição nos grupos **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP**, se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na **Ampla Concorrência**.

3.3 Se o número de candidatos selecionados para o curso for menor ou igual ao número total de vagas ofertadas serão dispensadas, quando for o caso, as comprovações de renda e de heteroidentificação, de ter cursado todo o ensino médio na rede pública de ensino e de ser portador de deficiência.

4. DA OFERTA DE VAGAS

4.1 Serão ofertadas 135 (cento e trinta e cinco) vagas, distribuídas por cursos de graduação, conforme estabelecido no **Anexo I**.

4.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas de acordo com a Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, Ministério da Educação, da seguinte forma:

4.2.1 As vagas remanescentes do grupo LB_PPI serão ofertadas aos candidatos do grupo LB_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_PCD, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PCD e restando vagas, aos candidatos do grupo LI_EP.

4.2.2 As vagas remanescentes do grupo LB_Q serão ofertadas aos candidatos do grupo LB_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_PCD, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PCD e restando vagas, aos candidatos do grupo LI_EP.

4.2.3 As vagas remanescentes do grupo LB_PCD serão ofertadas aos candidatos do grupo LB_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PCD e restando vagas, aos candidatos do grupo LI_EP.

4.2.4 As vagas remanescentes do grupo LB_EP serão ofertadas aos candidatos do grupo LB_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_PCD, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PCD e restando vagas, aos candidatos do grupo LI_EP.

4.2.5 As vagas remanescentes do grupo LI_PPI serão ofertadas aos candidatos do grupo LB_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_PCD, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PCD e restando vagas, aos candidatos do grupo LI_EP.

4.2.6 As vagas remanescentes do grupo LI_Q serão ofertadas aos candidatos do grupo LB_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_PCD, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PCD e restando vagas, aos candidatos do grupo LI_EP.

4.2.7 As vagas remanescentes do grupo LI_PCD serão ofertadas aos candidatos do grupo LB_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_PCD, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_Q e restando vagas, aos candidatos do grupo

LI_EP.

4.2.8 As vagas remanescentes do grupo LI_EP serão ofertadas aos candidatos do grupo LB_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_Q, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_PCD, restando vagas, aos candidatos do grupo LB_EP, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PPI, restando vagas, aos candidatos do grupo LI_Q e restando vagas, aos candidatos do grupo LI_PCD.

4.3 As vagas remanescentes não preenchidas do grupo I serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

4.4 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 4.3 serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das médias ponderadas obtidas nas provas do ENEM 2024, observando-se pesos e notas de corte estabelecidos pela [Resolução nº 04/2016/CONEPE](#).

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação final dos candidatos, por curso e grupo, em ordem de prioridade:

5.2.1 Maior nota na Prova de Redação;

5.2.2 Maior nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

5.2.3 Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;

5.2.4 Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

5.2.5 Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.3 Persistindo o empate todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do Art. 44 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

5.4 Será desclassificado do Concurso o candidato que faltou a qualquer uma das provas do ENEM 2024 e/ou obteve nota menor que 400 (quatrocentos) pontos em qualquer uma das provas.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do processo seletivo será divulgado através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, até o dia **09 de abril** de 2025.

7. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

7.1 A Matrícula Institucional dos candidatos aprovados será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), conforme Edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS em <https://prograd.ufs.br/pagina/23240>, no dia **09 de abril** de 2025.

7.2 A matrícula institucional ocorrerá exclusivamente de forma remota através do [Portal de Ingresso](#) da UFS.

7.3 Os candidatos que concorrerão a vagas destinadas a pessoas com renda familiar menor ou igual a 1 (um) salário mínimo deverão fazer a comprovação, exclusivamente, por meio do Formulário do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

7.4 Os candidatos que concorrem a vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) terão a efetivação de sua matrícula condicionada à análise documental pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes, criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de Dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial; a análise será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.

7.5 O candidato aprovado que estiver ingressando por um dos grupos destinados a pessoas pretas e pardas terá a efetivação da sua matrícula institucional condicionada à análise de uma comissão que verificará a veracidade da sua autodeclaração com base, única e exclusivamente, nas suas características fenotípicas, sendo excluído o critério de ancestralidade (Resolução Nº 61/2024/CONEPE).

7.6 O candidato que optar pela reserva de vagas para escola pública deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal de ensino, conforme estabelecido na [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV) da UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

8.2 São de responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas.

8.3 Caso o candidato aprovado não apresente a documentação pertinente a sua declaração realizada no ato da inscrição, ou seja, constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, além da possibilidade de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

8.4 A inscrição do candidato implica na aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Graduação em casos omissos ou em situações não previstas, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).

8.5 Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela instituição contra um candidato, acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas do Processo Seletivo, esse será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, **31 de março** de 2025.

Prof.^a Dra. Marta Élid Amorim Mateus

Pró-Reitora de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 23/2025/PROGRAD/UFS
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

CÓDIGO	CAMPUS	CURSO	VAGAS / GRUPOS										
			AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	I	Total
540	Itabaiana	FÍSICA - Itabaiana - PRESENCIAL - Noturno - Licenciatura	5	4	1	1	1	4	0	1	1	1	19
570	Itabaiana	MATEMÁTICA - Itabaiana - PRESENCIAL - Vespertino - Licenciatura	1	3	1	1	1	1	0	1	0	0	9
590	Itabaiana	QUÍMICA - Itabaiana - PRESENCIAL - Matutino - Licenciatura	1	3	1	1	1	3	0	1	1	0	12
660	Laranjeiras	ARQUEOLOGIA - Laranjeiras - PRESENCIAL - Vespertino - Bacharelado	14	6	1	1	1	6	0	1	1	1	32
650	Laranjeiras	MUSEOLOGIA - Laranjeiras - PRESENCIAL - Matutino - Bacharelado	17	8	1	1	1	8	0	1	1	1	39
867	Nossa Senhora da Glória	AGROINDÚSTRIA - Nossa Senhora da Glória - PRESENCIAL - Integral - Bacharelado	8	5	1	1	1	5	0	1	1	1	24
181	São Cristóvão	CIÊNCIAS ATUARIAIS - São Cristóvão - PRESENCIAL - Noturno - Bacharelado	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	7
630	São Cristóvão	DANÇA - São Cristóvão - PRESENCIAL - Matutino - Licenciatura	2	3	1	1	1	3	0	1	1	1	14
264	São Cristóvão	ENGENHARIA DE PESCA - São Cristóvão - PRESENCIAL - Vespertino - Bacharelado	3	3	1	1	1	3	0	1	1	1	15
180	São Cristóvão	ESTATÍSTICA - São Cristóvão - PRESENCIAL - Noturno - Bacharelado	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
141	São Cristóvão	FÍSICA - São Cristóvão - PRESENCIAL - Vespertino - Bacharelado	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	6
263	São Cristóvão	GEOLOGIA - São Cristóvão - PRESENCIAL - Matutino - Bacharelado	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
151	São Cristóvão	MATEMÁTICA - São Cristóvão - PRESENCIAL - Vespertino - Bacharelado	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	6